



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1178 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guarará, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)**, para atendimento de suas necessidades orçamentárias referente as despesas com a implantação, através do CIESP, do Projeto de Regularização Urbana – REURB em âmbito Municipal, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - ADMINISTRAÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.002.2.0117 - CONTRATO DE RATERIO - REURB

3.3.71.70.00-1.500.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO --- R\$ 109.200,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 109.200,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 109.200,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 109.200,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 109.200,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do § 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, em relação as dotações abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 08 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

15.451.013 - MORADIA POPULAR DE QUALIDADE

15.451.013.1.0031 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

4.4.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 109.200,00
Total da Sub-Unidade 00 -	R\$ 109.200,00
Total da Unidade 08 -	R\$ 109.200,00
Total da Instituição 02 -	R\$ 109.200,00
Total Geral Anulado -	R\$ 109.200,00

Art. 3º - Fica autorizada ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2023, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 4º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 21 de março de 2023.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal